



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 45/2014
Data: 14/02/14
Ass. Sil

Of. Gab. N.º 072/2014.

Serafina Corrêa, RS, 12 de fevereiro de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo

Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 29, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcança o Projeto de Lei nº 29, de 2014, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parceria para implantação de loteamento popular de interesse social e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração, o que se solicita a tramitação em regime de URGÊNCIA..

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 45/2014

Data: 14/02/14

Ass. 80

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parceria para implantação de loteamento popular de interesse social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria com a empresa Plena Empreendimentos e Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.100.084/0001-11, objetivando a implantação de Loteamento Popular de Interesse Social, para famílias de baixa renda, nos termos da Lei Municipal nº 1499, de 15 de agosto de 1997.

Paragrafo único. O loteamento de que trata o *caput* deste artigo destina-se a fins urbanos de interesse social, para atendimento à demanda habitacional de famílias de baixa renda.

Art. 2º A parceria consiste na implantação de loteamento a ser realizado em uma área de 49.762,00 m² (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e dois metros quadrados), área total do imóvel objeto da Matrícula nº 9.473 do Registro de Imóveis do Município de Serafina Corrêa, com as seguintes confrontações:

NORTE: Partindo do Leste rumo Oeste, por 125,00m (cento e vinte e cinco metros); deste ponto, rumo Norte, por 99,05m (noventa e nove metros e cinco centímetros); e deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste por 21,00m (vinte e um metros), as três linhas, com terras de propriedade de Plena Empreendimentos e Participações Ltda;

SUL: Partindo de Oeste rumo Leste, por 21,00m (vinte e um metros) com a Rua da Esperança; e deste ponto, fazendo flexão rumo ao Sul, em linha levemente inclinada para Sudeste, por 176,02m (cento e setenta e seis metros e dois centímetros) com a Avenida da Felicidade; e deste ponto, fazendo flexão rumo Leste por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) com terras do Município de Serafina Corrêa;

LESTE: Por 352,00m (trezentos e cinquenta e dois metros), com o lote nº 08 da Linha Bento Gonçalves, de Albino Luiz Canton;

OESTE: por 275,05m (duzentos e setenta e cinco metros e cinco centímetros) com terras de Plena Empreendimentos e Participações Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 45/2014

Data: 14/02/14

Ass. 82

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 3º Ao Município competirá a implantação da infra-estrutura urbana prevista no artigo 49 da Lei Municipal nº1154, de 30 de junho de 1992, alterado pela Lei Municipal nº 2619, de 19 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Além das obras de infra-estrutura relacionadas no *caput*, sobre os lotes resultantes do loteamento popular a ser implantado, o Município concederá as isenções previstas no art.2º da Lei Municipal nº1499, de 15 de agosto de 1997, alterado pela Lei Municipal nº 2108, de 09 de novembro de 2004.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por Escritura Pública de Permuta, a área a ser loteada, objeto da parceria, descrita no art. 2º desta Lei.

§ 1º O pagamento da área adquirida será feito pelo Município à Plena Empreendimentos e Participações Ltda com a dação em pagamento dos lotes abaixo relacionados, após urbanizados e implantado o loteamento popular, :

QUADRA: "A"

LOTES: 1 a 9

LOTES 12 a 14

ÁREA: 2.800,00 m²

QUADRA: "B"

LOTES: 1 a 5

LOTES : 7 a 11

ÁREA: 2.040,00 m²

QUADRA: "C"

LOTES: 1 a 5

LOTES : 7 a 11

ÁREA: 2.040,00 m

QUADRA: "D"

LOTES: 1 a 12

ÁREA: 2.480,00 m²

QUADRA: "E"

LOTES: 1 a 12

ÁREA: 2.480,00 m²

QUADRA: "F"

LOTES: 8 a 10

ÁREA: 1.050,00 m²



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 45/2014

Data: 14/02/14

Ass. _____

81

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

§ 2º A área dos lotes a ser transferida à Plena Empreendimentos e Participações Ltda, conforme disposto neste artigo, totaliza 12.890,00 m² (doze mil oitocentos e noventa metros quadrados);

§ 3º As dimensões dos lotes a serem transferidos para a empresa poderão obedecer aos mesmos padrões das áreas dos lotes que integrarão o patrimônio público, nos termos da Lei Municipal nº 2747, de 18 de novembro de 2010.

Art. 5º Em contrapartida aos serviços de implantação da infra-estrutura urbana prevista no artigo 3º desta Lei, ao Município caberá receber, na forma do artigo 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 1499, de 15 de agosto de 1997, além da doação das áreas destinadas ao leito das ruas, área verde e espaço destinados a equipamentos urbanos e comunitários, na forma da legislação vigente, os lotes abaixo relacionados, os quais correspondem à quantia não inferior a 50% (cinquenta por cento) da área destinada aos lotes urbanizados resultantes do loteamento, :

QUADRA: "A"

LOTES: 10 e 11

LOTES: 15 a 18

ÁREA: 1.540,00 m²

QUADRA: "B"

LOTES: 6 e 12

ÁREA: 440,00 m²

QUADRA: "C"

LOTES: 6 e 12

ÁREA: 440,00 m²

QUADRA: "F"

LOTES: 1 a 7

LOTES: 11 a 13

ÁREA: 2.520,00 m²

QUADRA: "G"

LOTES: 1 a 10

ÁREA: 2.040,00 m²

QUADRA: "H"

LOTES: 1 a 10

ÁREA: 2.040,00 m²



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 45/2014

Data: 14/02/14

Ass., jl

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

QUADRA: "I"

LOTES: 1 a 10

ÁREA: 2.040,00 m²

QUADRA: "J"

LOTES: 1 a 10

ÁREA: 2.040,00 m²

Parágrafo único. A área dos lotes a ser transferida ao patrimônio público municipal, conforme disposto neste artigo, totaliza 13.100,00 m² (treze mil e cem metros quadrados).

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

16.482.0202.1015 Manutenção e ampliação de Loteamentos Populares

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

16.482.0202.1136 Apoio à provisão habitacional de interesse social

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

26.782.0110.2137 Abertura, pavimentação, sinalização e manutenção de vias urbanas

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de fevereiro de 2014,
53ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 15 de Feb

Assessor 6427
Assessor Jurídico - OAB/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREÁ
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 451/2014

Data: 14/02/14

Ass. gl

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exposição de Motivos:

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parceria para implantação de Loteamento Popular de interesse social, e dá outras providências."

A Lei Municipal nº 1499, de 15 de agosto de 1997, dispõe sobre parcerias que objetivem a implantação de Loteamentos Populares e disciplina a sua implementação.

Em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 1499/1997, os lotes resultantes da implantação do loteamento serão partilhados entre os parceiros, neste caso entre Município e empresa, cabendo ao Município quantia não inferior a 50% (cinquenta por cento) dos lotes urbanizados, bem como áreas destinadas ao leito das ruas, área institucional e espaços destinados a equipamentos urbanos e comunitários.

O presente projeto de lei, especifica quais os lotes serão transferidos ao patrimônio municipal, assim como aqueles que permanecerão sob propriedade do parceiro.

Ademais, sobre os lotes resultantes do loteamento popular de interesse social a ser implantado, o Município, conforme previsto na Lei 2108, de 09 de novembro de 2004, que alterou o artigo 2º da Lei Municipal nº 1499/1997, concederá as isenções relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, observadas as regras preestabelecidas.

Diante do exposto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social, em face da crescente demanda habitacional do Município, em especial em loteamentos populares para atender pleitos existentes; também se espera a tramitação do projeto em regime de URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREA
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 45/2014
Data: 14/02/14
Ass. gel

LICENÇA PRÉVIA

LP N° 0012014

De acordo com a Resolução CONSEMA, 124/2006, o Município de Serafina Corrêa, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, emite a presente licença que a autoriza a:

EMPREENDEDOR: Município de Serafina Corrêa

CNPJ/CPF: 88.597.984/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Miguel Soccol

MUNICÍPIO: Serafina Corrêa – RS

Relativa à atividade de: Loteamento Residencial denominado Verdes Vales II, com área de 4,97ha, situado no prolongamento da Rua Genoíno Migliavacca.

Com as condições e restrições:

- conforme laudo geológico e ensaios de permeabilidade apresentados, o tratamento do esgoto sanitário somente poderá ser através de fossa séptica individual, com a disposição em poço sumidouro se dimensionados de acordo com a NBR-7229/93 e com a NBR-13969/97 se atendidas as recomendações contidas nos referidos laudos;

- não poderá haver extravasor para a rede pluvial;

- o projeto de esgoto deverá ser encaminhado à CORSAN em conjunto com o projeto de abastecimento de água;

-quanto ao sistema de abastecimento de água:

-o suprimento público de água caberá a CORSAN;

-quanto ao manejo da vegetação ocorrente e áreas de preservação permanente:

- conforme laudo geológico apresentado, não poderá ser parcelada a faixa de preservação permanente ocorrente na área do empreendimento.

- deverá ser preservado a porção correspondente a 30 % da vegetação caracterizada como estágio médio de regeneração e 50 % da vegetação em estágio avançado de regeneração.

- deverão ser preservadas as araucárias ocorrentes, conforme descrito junto ao laudo de cobertura florestal, adequando-se o traçado viário à preservação das mesmas.

-o empreendedor deverá requerer ao órgão ambiental municipal a emissão do respectivo alvará no caso de manejo de vegetação.

Com vistas a obtenção da Licença de Instalação o empreendedor deverá encaminhar a esta municipalidade:

- projeto urbanístico devidamente aprovado de acordo com a presente licença prévia;

- projeto de arborização urbana devidamente aprovado;

- planta contendo as áreas de vegetação a serem preservadas de acordo com o estágio sucessional correspondente;

- requerimento solicitando a emissão da Licença de Instalação;

- cópia desta licença.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREA
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 45/2014

Data: 14/02/14

Ass. [assinatura]

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e fica revalidada pelo período de 2(dois) anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade. A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais. Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Serafina Corrêa, 14 de janeiro de 2014.

[assinatura]
Guilherme Migliavacca
CREA-RS 146422

[assinatura]
Reginaldo Gomes
CREA-RS 160843

[assinatura]
Valter Maria Benvegnú
SAMA

[assinatura]
Laerte Spagnol
CREA-RS 91823

CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE SERAFINA CORRÊA - RS	
APROVADO EM <u>30 / 01 / 14</u>	
<u>[assinatura]</u> Presidente	<u>[assinatura]</u> Secretário

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
Protocolo nº 002/2014
Data 14 JAN 2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

-9.473-
MATRÍCULA

Serafina Corrêa, RS. 04 de novembro de 2013

FICHA MATRÍCULA

01

9.473

IMÓVEL: Uma gleba de terras urbana, sem numeração administrativa, com a área de 49.762,00m² (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situada nesta cidade, na Rua da Esperança, lado par da numeração, esquina com a Av. da Felicidade, em quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, partindo de Leste rumo Oeste, por 125,00m (cento e vinte e cinco metros); deste ponto, fazendo flexão rumo Norte, por 99,05m (noventa e nove metros e cinco centímetros); e deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 21,00m (vinte e um metros), as três linhas, com terras de Plena Empreendimentos e Participações Ltda; ao **SUL**, partindo de Oeste rumo Leste, por 21,00m (vinte e um metros), com a Rua da Esperança; e deste ponto, fazendo flexão rumo Sul, em linha levemente inclinada para Sudeste, por 176,02m (cento e setenta e seis metros e dois centímetros), com a Av. da Felicidade; e deste ponto, fazendo flexão rumo Leste, por 125,00m (cento e vinte e cinco metros), com terras do Município de Serafina Corrêa; a **LESTE**, por 352,00m (trezentos e cinquenta e dois metros), com o lote n.º 08, da Linha Bento Gonçalves, de Albino Luiz Canton; e ao **OESTE**, por 275,05m (duzentos e setenta e cinco metros e cinco centímetros), com terras de Plena Empreendimentos e Participações Ltda. **PROPRIETÁRIA:** **PLENA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.100.084/0001-11, com sede na Rua Dr. Montauri, n.º 111, sala 01, Serafina Corrêa, RS. **CONDIÇÕES:** Nada Consta. **REGISTROS ANTERIORES:** Matrícula 9.469, Livro 2-RG, fls. 01 em 04/11/2013 e Matrícula 9.471, Livro 2-RG, fls. 01 em 04/11/2013, ambas deste Ofício.- Protocolo n.º 22099, Livro 1-O, em 23/10/2013. Dou fé.- cp.- Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$13,20 (0264.03.0900002.10846 = R\$0,55) PED: R\$3,10 (0264.01.1300001.15964 = R\$0,30).

José Carlos Picini

Oficial do Registro

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial -

E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av. Arthur Oscar, 1359-F (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

Protocolo n.º 45/2014

Data: 14/10/2014

Ass. J.C.P.

CERTIDÃO

continua no verso

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015). Certifico ainda, que o imóvel constante da presente certidão **ESTÁ LIVRE E DESEMPARAÇADO** de quaisquer **ÔNUS REAIS, LEGAIS OU CONVENCIONAIS**, bem como não se encontram registradas citações de **AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**. O referido é verdade e dou fé. A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa, 28 de novembro de 2013

José Carlos Picini - Oficial do Registro

Certidão Matrícula 9.473 - 1 página: R\$17,40 (0264.01.1300001.17839 a 17841 = R\$0,90)

Busca em livros e arquivos: R\$18,30 (0264.01.1300001.17833 a 17835 = R\$0,90)

PED: R\$9,30 (0264.01.1300001.17836 a 17838 = R\$0,90) cp

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av. Arthur Oscar, 1359-F (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

Memorial Descritivo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEI
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 451/2014
Data: 14/02/14
Ass. ju

O presente memorial tem por finalidade descrever as dimensões, áreas e confrontações dos lotes que compõe o loteamento denominado "Verdes Vales II" de propriedade do Município de Serafina Corrêa localizado na Rua da Esperança, lado par da numeração, esquina com Av. da Felicidade, nesta cidade de Serafina Corrêa.

Este loteamento está localizado na zona urbana da cidade, identificado como um loteamento popular destinado a edificação de residências, a área total a ser loteada é de 49.762,00 m², desprovida ainda de construções. (O levantamento cadastral da área a ser loteado de Matrícula nº 9.473 é de inteira responsabilidade da Empresa Urbana Logística Ambiental do Brasil)

Este projeto de fracionamento em lotes tratou de seguir da melhor forma as diretrizes estabelecidas na lei de loteamento da Prefeitura Municipal, executando de acordo com as especificações, normas técnicas e leis municipais, estaduais e federais que regulamentam os loteamentos urbanos.

Todos os projetos ficam condicionados à aprovação da Prefeitura Municipal no que se refere às vias de comunicação, pavimentação, iluminação, sistemas de água pluvial e domiciliares, esgoto sanitário, área de recreação paisagística e monumental.

O número de lotes é de 120(cento e vinte lotes), correspondendo a uma área total de 40.990,00 m², sendo que 33.490,00 m² pertencem a 119 lotes residenciais (Quadras A,B,C,D,E,F,G,H,I,J) e 7.500,00 m² pertencem a 1 quadra, destinada área de uso institucional e recreação, de uso da Prefeitura Municipal.

A área do sistema viário e do passeio público 8.772,00 m², com seu traçado adaptado as condições topográficas do terreno e visando principalmente dar continuidade as ruas adjacentes do loteamento.

Os demais projetos estão em anexo.

Serafina Corrêa, 18 de Novembro 2013

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Proprietário
Prefeitura Municipal Serafina Corrêa/RS

Responsável Técnico Empresa Urbana Logística Ambiental do Brasil
Eng. Eduardo Wegner Vargas
CREA nº 159984

Responsável Técnico Projeto Urbanístico
Arquiteta e Urbanista Gabriele Rech
CAU nº A74808-0

CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE SERAFINA CORRÊA - RS	
APROVADO EM <u>30/01/14</u>	
<u>[Assinatura]</u> Presidente	<u>[Assinatura]</u> Secretário

Gabriele Rech - Arquitetura e Interiores
Rua Antão de Farias, Nº924

97340-000

São Sepé-RS

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
Protocolo nº 002/2014
Data 14/02/2014
Página 1 de 1
Fone: 55 9669-7446/55 3233 2051

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 07035510.25

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS159984 Profissional: EDUARDO WEGNER VARGAS

E-mail: ewvargas@gmail.com

RNP: 2206903547

Título: Engenheiro Civil

Empresa: URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA.

Nr.Reg.: 160929

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

E-mail:

Endereço: AVENIDA VINTE E CINCO DE JULHO 202

Telefone: 05434441166

CPF/CNPJ: 88597984000180

Cidade: SERAFINA CORREA

Bairro.: CENTRO

CEP: 99250000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA DA FELICIDADE

CPF/CNPJ: 88597984000180

Cidade: SERAFINA CORREA

Bairro: CENTRO

CEP: 99250000 UF: RS

Finalidade: LOTEAMENTO

Dimensão(m²): 49.737,00

Vlr Contrato(R\$): 56.000,00

Honorários(R\$):

Data Início: 02/09/2013

Prev.Fim: 01/12/2013

Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	4,97	HA
Projeto	Parcelamento do Solo - Infra-Estrutura Urbana	4,97	HA
Projeto	Parcelamento do Solo - Equip. Urbanos e Institucionais	4,97	HA
Projeto	Sist. Abast. Água - Rede de Distrib. de Água	4,97	HA
Projeto	Sist. Saneam. - Rede de Água Pluviais (Captação, Escoam.)	4,97	HA
Projeto	Sistemas de Saneamento - Esgoto Cloacal e Pluvial	4,97	HA
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	4,97	HA
Projeto	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	4,97	HA
Laudo Técnico	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	4,97	HA
Memorial	MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO	4,97	HA
Orçamento	ORÇAMENTO DE VALORES PARA EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO	4,97	HA
Locação	Locação de Loteamento	4,97	HA
Orientação Técnica	ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO	4,97	HA
Coordenação Técnica	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LOTEAMENTO POPULAR	4,97	HA

ART registrada no CREA-RS em 08/10/2013

08/10/13
Local e Data

Declaro sobem verdadeiras as informações acima

EDUARDO WEGNER VARGAS

Profissional Responsável

De acordo

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

Contratante

CLAUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato será resolvido por Arbitragem em 02/09/2013 com a Lei 9307/96, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do CREA-RS, de conformidade com seu Regulamento, do qual as partes declaram ter conhecimento e que se submetem voluntariamente. Para adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Profissional Responsável

Contratante/Proprietário

CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE SERAFINA CORRÊA - RS	
APROVADO EM 30/01/14	
	
Presidente	Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR.
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 45/2014

Data: 14/02/14

Ass. 

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

Protocolo nº 002/2014

Data 29 JAN 2014